

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.266/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº 152/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 113/2023, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 11/06/2025 até às 13:30 horas do dia 27/06/2025**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 13:30 horas do dia 27/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 27/06/2025.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS**, para Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br /link: **Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete** e por solicitação no e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete – RS, 10 de junho de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.266/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº 152/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 113/2023, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 11/06/2025 até às 13:30 horas do dia 27/06/2025**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 13:30 horas do dia 27/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 27/06/2025.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação **qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo**, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o Decreto Municipal nº 117/2023;

2.2.1- os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.2.3.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2023 e do Art. 51 do Decreto Municipal nº 113/2023;

2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

2.6 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 113/2023, do parágrafo I ao VI;

2.7 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.7.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;

2.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

2.7.5 - que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.7.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.7.7 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2.7.8 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRAS PUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.

4.1.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital . O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.2- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.4- Os documentos relativos à habilitação que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

4.1.8.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.

4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O agente efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.2.4- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.2.6- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3.1 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances durará **10(dez)minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois)minutos do período de duração da etapa.

4.3.8 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois)minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.3.9 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

4.3.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.13 - Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.

4.3.16 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.3.17 - O intervalo percentual estabelecido acima, será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço

4.3.18 - Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

4.3.20- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

4.3.25- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 –Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances

4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:

a) no prazo de até 08(oito)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;

b) no prazo de 10(dez)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;

4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser carimbada e assinada, sendo as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.

4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

4.6.1 - Após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos

4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador.

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Qualificação econômico-financeira- serviço

b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.2) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.

b.3) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.5) A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
---	--	---

Onde:

AC- Ativo circulante

ARLP – Ativo realizável a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a longo Prazo

AT – Ativo total

ELP – Elegível a longo prazo

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

c.4) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c.5) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT)

d) Qualificação Técnica

d.1) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CRQ/CREA) em plena validade;

d.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(S) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2.1). para fins da comprovação de que trata este sub-item, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

d.2.2). Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do anexo VII A da IN SEGES-MPDG nº 5/2017.

d.3) Declaração de que possui todas as licenças sanitárias e ambientais do local de transbordo, com validade vigente, (a exigência da licença de operação do local de transbordo será apenas solicitada como obrigação contratual, caso a empresa vencedora do certame possua local de transbordo).

d.3.1) Comprovação do local para processamento e destinação final dos resíduos recebidos, acompanhado da respectiva licença de operação para destinação final dos resíduos que são objeto deste certame, emitida pelo órgão ambiental competente. Esta licença poderá ser apresentada em nome da licitante ou de terceiro. Caso seja terceiro, deverá ser juntado com a licença a comprovação da relação contratual entre a licitante e detentora da licença (Contrato).

d.4) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente (CRQ/CREA) e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação, com validade vigente;

d.5) Licenças de operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta de resíduos contidos neste termo de referência em nome da licitante, com validade vigente;

d.6) Licença de operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o transporte de resíduos contidos neste termo de referência em nome da licitante, com validade vigente;

d.7) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos contidos neste termo de referência, com validade vigente;

d. 8) Certificado de regularização ambiental concedida pelo IBAMA, com validade vigente;

d.9) Atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

e) Documentação Complementar

e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.

4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.

4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.2 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior, se for o caso.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E DA GARANTIA.

6.1- O objeto da licitação deverá ser entregue/realizado a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.2- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na legislação que a regula.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte Secretaria e dotações:

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Saúde	3390398200001600	63643

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento, solicitadas mediante expedição da Nota de Empenho por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.3- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

10 - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

- 10.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.2** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 12.3** - A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três)dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.
- 12.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.
- 12.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegre, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegre.

13.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os documentos solicitados, a Equipe examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes.

13.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.7 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente, sob pena de desclassificação/inabilitação. Ao Agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.9 - O Agente de Contratação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegre.

13.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente.

13.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e comprasalegreters@gmail.com ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegre quanto do emissor.

13.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegre e por solicitação no e-mail: comprasalegreters@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegre, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

13.16 - O agente de contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares nos endereços citados no subitem anterior ou pelo telefone **(055) 3120-1003**.

A Administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegre quanto do emissor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.17 - Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características do objeto;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Alegrete – RS, 10 de junho de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com o Decreto Municipal Nº 119/2023, Seção II, Art. 4º e Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PAULO R. DE FREITAS FARACO
OAB/RS 48.001
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.266/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alegre/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS**.

2. OBJETO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS – contratação de empresa que realize os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde da secretaria de saúde recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Laboratório Municipal, UPA, CEMA/CER,CAPS, devido à impossibilidade de acumulo destes resíduos. Nossos servidores em veículo da secretaria, utilizando EPIs (sem manter contato direto com os resíduos), recolherão semanalmente os recipientes específicos onde são armazenados os resíduos nas Unidades e levarão para a Secretaria de Saúde, onde depositarão tais recipientes dentro de bombonas fornecidas pela empresa que recolherá e fará o Gerenciamento até a destinação final dos resíduos. Estas bombonas fornecidas pela empresa contratada para prestar o serviço ficarão em um local específico na Secretaria de Saúde e quando periodicamente os funcionários da empresa contratada vierem recolher as bombonas, as substituirão por outras vazias, a fim de que a Secretaria de Saúde possa fazer o depósito dos novos resíduos até o próximo recolhimento pela prestadora de serviço. O recolhimento pela empresa será concentrado em Três pontos: um no CER/CEMA, Av. Tiaraju, 878, no Laboratório Municipal, Rua Demétrio Ribeiro, 509 e no Hemocentro(resíduos exclusivos do Hemocentro), Rua General Sampaio, 10. RESÍDUOS DO GRUPO: B LÍQUIDO. Quantidade Estimada Mensal: 05 bombonas de 200 litros (1.000litros).Periodicidade de Coleta: SEMANAL. Mediante consulta prévia à Secretaria de Saúde, poderá ser ajustado para quinzenal dependendo do	BM	100,00	6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		volume acumulado			
2	480	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS – contratação de empresa que realize os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde da secretaria de saúde recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Laboratório Municipal, UPA, CEMA/CER,CAPS, devido à impossibilidade de acumulo destes resíduos. Nossos servidores em veículo da secretaria, utilizando EPIs (sem manter contato direto com os resíduos),recolherão semanalmente os recipientes específicos onde são armazenados os resíduos nas Unidades e levarão para a Secretaria de Saúde, onde depositarão tais recipientes dentro de bombonas fornecidas pela empresa que recolherá e fará o Gerenciamento até a destinação final dos resíduos. Estas bombonas fornecidas pela empresa contratada para prestar o serviço ficarão em um local específico na Secretaria de Saúde e quando periodicamente os funcionários da empresa contratada vierem recolher as bombonas, as substituirão por outras vazias, a fim de que a Secretaria de Saúde possa fazer o depósito dos novos resíduos até o próximo recolhimento pela prestadora de serviço. O recolhimento pela empresa será concentrado em três pontos: um no CER/CEMA, AV. Tiaraju, 878, no Laboratório Municipal, Demétrio Ribeiro, 509, e no Hemocentro(resíduos exclusivos do Hemocentro), Rua General Sampaio, 10 RESÍDUOS DO GRUPO: A e E. Quantidade Estimada Mensal: 40 bombonas de 200 litros (8.000 litros).Periodicidade de Coleta: SEMANAL. Mediante consulta prévia à Secretaria de Saúde, poderá ser ajustado para quinzenal dependendo do volume acumulado.	BM	100,00	48.000,00
3	120	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS – contratação de empresa que realize os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde da secretaria de saúde recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Laboratório Municipal, UPA, CEMA/CER, CAPS, devido à impossibilidade de acumulo destes resíduos. Nossos servidores em veículo da secretaria, utilizando EPIs (sem manter contato direto com os resíduos), recolherão semanalmente os recipientes específicos onde são armazenados os resíduos nas Unidades e levarão para a Secretaria de Saúde, onde depositarão tais recipientes dentro de bombonas fornecidas pela empresa que recolherá e fará o Gerenciamento até a destinação final dos resíduos. Estas bombonas fornecidas pela empresa contratada para prestar o serviço ficarão em um local específico na Secretaria de Saúde e quando periodicamente os funcionários da empresa contratada vierem recolher as bombonas, as substituirão por outras vazias, a fim de que a Secretaria de Saúde possa fazer o	BM	100,00	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	depósito dos novos resíduos até o próximo recolhimento pela prestadora de serviço. O recolhimento pela empresa será concentrado em três pontos, um no CER/CEMA, Av. Tiaraju, 878, no Laboratório Municipal, Demétrio Ribeiro, 509, e no Hemocentro(resíduos exclusivos do Hemocentro), General Sampaio, 10. RESÍDUOS DO GRUPO: B SÓLIDO Quantidade Estimada Mensal: 10 bombonas de 200 litros (2.000 litros).Periodicidade de Coleta: SEMANAL. Mediante consulta prévia à Secretaria de Saúde, poderá ser ajustado para quinzenal dependendo do volume acumulado			
--	---	--	--	--

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os resíduos de serviços de saúde são enquadrados como resíduos sólidos perigosos, Classe I conforme NBR 10004 da ABTN, e devem ser transportados por veículos licenciados pela FEPAM, até locais igualmente licenciados ambientalmente.

2.3. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

2.4. O importante é que o descarte seja realizado de forma segura, legal e ambientalmente correta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

4. JUSTIFICATIVA.

De acordo com as Resoluções CONAMA nº358/2005 de 04/05/2005 e ANVISA RDC nº 222/2018 de 29/03/2018 "definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, portanto a presente solicitação tem como justificativa para a abertura de um novo processo licitatório para contratação de serviços especializados em recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde, uma vez que descartar estes resíduos em locais apropriados, reduz os riscos ambientais e riscos para a vida humana.

5. VALOR ESTIMADO.

5.1 Estima-se o valor da presente aquisição em **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

5.2 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas constantes na requisição de compras e serviços nº 368/2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

6.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas Públicas Municipais, Estadual, e Federal, com o FGTS e com a justiça do trabalho;

6.3 De acordo com as Resoluções CONAMA nº 358/2005 de 04/05/2005 e ANVISA RDC nº 222/2018 de 29/03/2018" definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar, laboratórios de produtos para saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação), serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centros de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

6.4 Nestes estabelecimentos são gerados tanto resíduos classificados como perigosos (resíduos Classe I, pela Norma Técnica da ABNT, nº 10.004) como resíduos não perigosos.

6.5 O transporte de resíduos de serviços de saúde é classificados como perigosos (resíduos Classe I, pela Norma Técnica da ABNT, nº 10.004) e necessita de licenciamento ambiental.

6.6 O Licenciamento junto à FEPAM para o transporte de produtos perigosos é para todo o empreendedor que for realizar o transporte estadual de produtos/resíduos perigosos, acima dos limites de isenção estabelecidos pela ANTT. Conforme portaria nº 101/2021 o transporte estadual é definido como: transporte, terrestre e/ ou fluvial, no qual a carga de um determinado produto e / ou resíduo ocorrem dentro dos limites geográficos de uma única unidade da federação (Estado). Salientamos que para o transporte estadual de resíduos perigosos não há limite de isenção, sendo necessário a licença de operação para qualquer quantidade transportada.

6.7 Para transporte no estado do RS, é necessário ter o Certificado de Regularidade do Ibama pois todos os ramos de atividade licenciados pela FEPAM é solicitado o Certificado de Regularidade válido do cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP), instituído pela Lei Federal nº 6938/1981 e conforme a instrução normativa IBAMA nº 6 de 2013, alterada pela IN 11 de 2018. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.8 Qualificação Técnica:

6.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CRQ/CREA) em plena validade;

6.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(S) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.8.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

6.8.4. Declaração de que possui todas as licenças sanitárias e ambientais do local de transbordo, com validade vigente, (a exigência da licença de operação do local de transbordo será apenas solicitada como obrigação contratual, caso a empresa vencedora do certame possua local de transbordo);

6.8.5. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente (CRQ/CREA) e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação, com validade vigente;

6.8.6. Licenças de operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta de resíduos contidos neste termo de referência em nome da licitante, com validade vigente;

6.8.7. Licença de operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o transporte de resíduos contidos neste termo de referência em nome da licitante, com validade vigente;

6.8.8. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos contidos neste termo de referência, com validade vigente;

6.8.9. Comprovação do local para processamento de destinação final dos resíduos recebidos, acompanhados da respectiva Licença Ambiental de Operação para Destinação Final dos Resíduos, que são objeto desta licitação emitida por Órgão ambiental competente;

6.8.9.1. Esta licença poderá ser apresentada em nome da licitante ou de terceiro. Caso seja de terceiro, deverá ser juntado com a Licença, a comprovação da relação contratual entre a licitante e detentora da licença(contrato).

6.8.10. Certificado de regularização ambiental concedida pelo IBAMA, com validade vigente;

6.8.11. Atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamento futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

6.9 DA ENTREGA E DOS PRAZOS

6.9.1 A Prestação de serviço, objeto da presente licitação, será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, após a Ordem de serviço, recebida pela Contratada

6.9.2 O objeto deste termo, deverá ser entregue em até 15(quinze)dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser solucionado o motivo causador da rejeição, às custas da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo recebido definitivamente, após a verificação e aceitação do objeto, mediante termo circunstanciado.

6.9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(Quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta e recebimento definitivo.

6.9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão para esse fim designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta e recebimento definitivo.

6.9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 Efetuar a realização do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;

8.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 A Empresa deverá fornecer as bombonas para cada recolhimento dos resíduos;

8.2.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art.6º da instrução normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

8.2.3 A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

- Em relação às condições de trabalho da mão de obra da contratada, devem ser atendidas as normas regulamentar expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à segurança e Medicina do Trabalho.

8.2.4. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

especialmente o seguinte:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da norma regulamentar nº MTE;
 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos dos serviços em parceria com a contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº6 6/1995;
 - Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;
 - Cumprir às seguintes legislações e normas técnicas:
 - Lei nº 6.938 de 31/08/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Lei nº 9.605 de 12/02/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
 - Lei nº 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23/12/2010
 - Decreto nº 2.783, de 17/09/1998 - dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substância que destroem a camada de ozônio pelos órgãos e entidades da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
 - Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
 - NBR 1183 e NBR 12235 da ABNT - Armazenamento de resíduos sólidos;
 - NBR 1264 e NBR 11174 da ABNT - Armazenamento de resíduos Sólidos Classe II A e II B;
 - NBR 7500 - Símbolos de risco e Manuseio para transporte e armazenagem de materiais;
- Cumprir as normas gerais de transporte;
- NBR 13221 - Transporte Terrestre de Resíduos;
 - NBR 14619 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Incompatibilidade química

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório;
- 9.2. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, somente para a destinação final dos resíduos (transbordo)
- 9.3 Nesse contexto nos manifestamos tecnicamente que, a empresa dentro das suas obrigações deve ter um local apropriado com as devidas licenças ambientais e sanitárias, com os devidos estudos do impacto ambiental, do passivo ambiental e outros quesitos que não venham a impactar o ambiente em seu escopo, visualizando a saúde pública e proteção da fauna e flora de seu entorno, bem como, a contaminação do lençol freático adjacente;
- 9.4 A Contratada principal é responsável pela execução dos serviços, incluindo os subcontratados;

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o *caput* do art. 115 da referida Lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o §5º. do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

14.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 - A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da Servidora Adriele Guarize Almirão, Matrícula: 10382, conforme determinação da Secretaria de Saúde, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

14.7 – O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.8 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.266/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
1	1	60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS – contratação de empresa que realize os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde da secretaria de saúde recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Laboratório Municipal, UPA, CEMA/CER,CAPS, devido à impossibilidade de acúmulo destes resíduos. Nossos servidores em veículo da secretaria, utilizando EPIs (sem manter contato direto com os resíduos), recolherão semanalmente os recipientes específicos onde são armazenados os resíduos nas Unidades e levarão para a Secretaria de Saúde, onde depositarão tais recipientes dentro de bombonas fornecidas pela empresa que recolherá e fará o Gerenciamento até a destinação final dos resíduos. Estas bombonas fornecidas pela empresa contratada para prestar o serviço ficarão em um local específico na Secretaria de Saúde e quando periodicamente os funcionários da empresa contratada vierem recolher as bombonas, as substituirão por outras vazias, a fim de que a Secretaria de Saúde possa fazer o depósito dos novos resíduos até o próximo recolhimento pela prestadora de serviço. O recolhimento pela empresa será concentrado em Três pontos: um no CER/CEMA, Av. Tiaraju, 878, no Laboratório Municipal, Rua Demétrio Ribeiro, 509 e no Hemocentro(resíduos exclusivos do	BM	100,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		Hemocentro), Rua General Sampaio, 10. RESÍDUOS DO GRUPO: B LÍQUIDO. Quantidade Estimada Mensal: 05 bombonas de 200 litros (1.000litros).Periodicidade de Coleta: SEMANAL. Mediante consulta prévia à Secretaria de Saúde, poderá ser ajustado para quinzenal dependendo do volume acumulado			
2	480	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS – contratação de empresa que realize os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde da secretaria de saúde recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Laboratório Municipal, UPA, CEMA/CER,CAPS, devido à impossibilidade de acúmulo destes resíduos. Nossos servidores em veículo da secretaria, utilizando EPIs (sem manter contato direto com os resíduos),recolherão semanalmente os recipientes específicos onde são armazenados os resíduos nas Unidades e levarão para a Secretaria de Saúde, onde depositarão tais recipientes dentro de bombonas fornecidas pela empresa que recolherá e fará o Gerenciamento até a destinação final dos resíduos. Estas bombonas fornecidas pela empresa contratada para prestar o serviço ficarão em um local específico na Secretaria de Saúde e quando periodicamente os funcionários da empresa contratada vierem recolher as bombonas, as substituirão por outras vazias, a fim de que a Secretaria de Saúde possa fazer o depósito dos novos resíduos até o próximo recolhimento pela prestadora de serviço. O recolhimento pela empresa será concentrado em três pontos: um no CER/CEMA, AV. Tiaraju, 878, no Laboratório Municipal, Demétrio Ribeiro, 509, e no Hemocentro(resíduos exclusivos do Hemocentro), Rua General Sampaio, 10 RESÍDUOS DO GRUPO: A e E.	BM	100,00	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			Quantidade Estimada Mensal: 40 bombonas de 200 litros (8.000 litros). Periodicidade de Coleta: SEMANAL. Mediante consulta prévia à Secretaria de Saúde, poderá ser ajustado para quinzenal dependendo do volume acumulado.			
	3	120	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS – contratação de empresa que realize os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde da secretaria de saúde recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Laboratório Municipal, UPA, CEMA/CER, CAPS, devido à impossibilidade de acúmulo destes resíduos. Nossos servidores em veículo da secretaria, utilizando EPIs (sem manter contato direto com os resíduos), recolherão semanalmente os recipientes específicos onde são armazenados os resíduos nas Unidades e levarão para a Secretaria de Saúde, onde depositarão tais recipientes dentro de bombonas fornecidas pela empresa que recolherá e fará o Gerenciamento até a destinação final dos resíduos. Estas bombonas fornecidas pela empresa contratada para prestar o serviço ficarão em um local específico na Secretaria de Saúde e quando periodicamente os funcionários da empresa contratada vierem recolher as bombonas, as substituirão por outras vazias, a fim de que a Secretaria de Saúde possa fazer o depósito dos novos resíduos até o próximo recolhimento pela prestadora de serviço. O recolhimento pela empresa será concentrado em três pontos, um no CER/CEMA, Av. Tiaraju, 878, no Laboratório Municipal, Demétrio Ribeiro, 509, e no Hemocentro(resíduos exclusivos do Hemocentro), General Sampaio, 10. RESÍDUOS DO GRUPO: B SÓLIDO Quantidade Estimada Mensal: 10	BM	100,00	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			bombonas de 200 litros (2.000 litros).Periodicidade de Coleta: SEMANAL. Mediante consulta prévia à Secretaria de Saúde, poderá ser ajustado para quinzenal dependendo do volume acumulado			
TOTAL LOTE						

(A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO, GARANTIA E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATA-SE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA).

DATA: / de 2025.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.266/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, Administrador, CPF 008.381.290-30 e de outro,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na, CEP, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 045/2025, contida no Processo Administrativo nº 152/2025, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS**, conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº **045/2025** – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do(s) objeto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 0,00 ().

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto.

§ 1.º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

§ 3.º A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Saúde	3390398200001600	63643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - DA VIGÊNCIA, REALIZAÇÃO E RESCISÃO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração

CLÁUSULA SEXTA – A entrega/realização do objeto, será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, mediante a Nota de Empenho expedida pelo **CONTRATANTE**, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos. O recolhimento pela empresa será concentrado em três pontos, um no CER/CEMA, Av. Tiaraju, 878, no Laboratório Municipal, Rua Demétrio Ribeiro, 509, e no Hemocentro(resíduos exclusivos do Hemocentro), Rua General Sampaio, 10. Os três locais são na zona urbana e ficam numa distância aproximada de 3,5 km.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A Prestação de serviço, objeto da presente licitação, será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, após a Ordem de serviço, recebida pela Contratada. O prazo de entrega: em até 15 (Quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor.

V - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício ou incorreção, resultante de má qualidade ou da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 045/2025 Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de Alegrete para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Saúde**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução do objeto avençado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo da **Sra. Heili Matilde Temp**, conforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da **Servidora Adriele Guarize Almirão, Matrícula: 10382**, conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo do **Servidor Carlos Humberto V. da Conceição, Matrícula: 10351**, conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

Alegrete, XX de XXXXXXXXX de 2025.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____